

FAZER TESTAMENTO É UMA NECESSIDADE PARA TODOS?

O momento de insegurança que vivemos faz naturalmente aflorar o tema.

No Brasil existe uma visão generalizada de que testamento é coisa para indivíduos com patrimônio extenso, alto poder aquisitivo e idade elevada, que precisam estabelecer regras especiais sobre a partilha dos seus bens após sua morte. A fragilidade dessa visão é: não nascemos com data de validade e fatos imprevistos acontecem, a pandemia atual tem nos evidenciado isso.

Sempre importante lembrar que o testamento é a forma mais simples, direta, tradicional e ortodoxa de planejar a sucessão de alguém. Existem fórmulas muito mais complexas, sofisticadas e eficientes de Planejamento Sucessório, que podem atender necessidades específicas de cada caso.

A verdade é que todos que possuam patrimônio devem pré-organizar a sua sucessão. Caso contrário, fica a sucessão sujeita às normas genéricas da lei que, no caso do Brasil, ditam critérios compulsórios para distribuição da herança que com frequência não atendem ao desejo do autor do patrimônio, nem as necessidades dos herdeiros, dando margem a frustrações e conflitos judiciais que se arrastam por longos anos. Esses conflitos além de girar em torno de matéria sucessória, abrangem também questões quanto ao regime de bens do casamento ou outras formas de relacionamento conjugal.

A legislação nos últimos trinta anos sofreu alterações radicais seguindo a trilha da evolução social nas relações de família, exacerbando a insegurança e os conflitos sucessórios. Convivemos com:

cinco regimes diferenciados de casamento;

uniões estáveis hétero ou homoafetivas;

equiparação de filiação afetiva com filiação biológica;

concorrência de cônjuges ou companheiros com filhos do autor da herança na divisão da legítima e da parte disponível, na ausência de disposição testamentária;

casais com filhos advindos de relacionamentos anteriores.

Todas essas situações devem e merecem ser reguladas previamente pelo autor da herança para evitar conflitos futuros.

Conquanto o testamento não seja sempre a forma perfeita de resolver todas essas equações de complexidade jurídica, tanto sob o aspecto da legislação sucessória

quanto das regras tributárias, que devem ser levadas em conta nesse momento de insegurança para todos, ele pode ser uma forma prática e rápida de endereçar a maioria dos problemas e servir até como uma medida provisória e temporária que pode atuar como ponte para um planejamento mais complexo voltado para as especificidades de cada caso em seu devido tempo.

Vale notar que o testamento é também uma ferramenta para:

estabelecer proteções contra riscos na administração por genitores sobreviventes de bens herdados por menores, podendo até afastar o usufruto legal e excluir genitores da administração dos bens dos filhos menores e

também para gravar bens herdados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade vitalícia ou temporária, como forma de proteger o próprio herdeiro ou sua família quando este não demonstrar prudência na condução de sua vida econômica/financeira.

Cabe aqui lembrar que o testador pode a qualquer momento fazer outro testamento para modificar o anterior ou pura e simplesmente revogá-lo. Nesse último caso é certamente recomendável que este seja substituído por outra forma de planejamento sucessório.

Paulo Cesar Gonçalves Simões

Sócio – Simões & Pellegrino Advogados